

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE****INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Nota Técnica nº 12/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória-ES, 16 abril de 2018

*Assunto: Notificação de descumprimento do prazo estipulado pelo Comitê Interfederativo para que a Fundação Renova publicasse Chamada em atendimento à deliberação CIF nº 113 de 26 de setembro de 2017 e à Cláusula 165 do TTAC.*

**1. DESTINATÁRIO**

Comitê Interfederativo – CIF

Fundação Renova

**2. INTERESSADO**

Fundação RENOVA

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo - IEMA/ES

Instituto Estadual de Florestas - IEF/MG

Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais - FAPEMIG

**3. REFERÊNCIA**

Cláusula nº 165 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, celebrado entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA;

Nota Técnica DFAU/IEF/SISEMA nº 007/2017;

Deliberação CIF nº 113 de 26 de setembro de 2017;

Ofício SEQ 5885-01/2017;

Ata 19ª reunião ordinária da CTBIO;

Ata da 23ª reunião ordinária do CIF;

Ata da 21ª reunião ordinária da CTBIO.

**4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER**

Conforme disposição da Deliberação CIF nº 113 de 2017 os trabalhos para a consecução, no estado de Minas Gerais, do Monitoramento da Biodiversidade Aquática disposto na Cláusula nº 165 do TTAC devem cumprir o disposto no Termo de Referência constante da Nota Técnica DFAU/IEF/SISEMA nº 007/2017. A Nota Técnica determina que seja conduzido processo de ampla concorrência arbitrado por pares para o desenho metodológico e a contratação de estudos para a caracterização dos danos sobre os ecossistemas aquáticos do estado e sugere, mas não obriga, parceria entre Renova e fundações públicas de fomento à pesquisa para tal.

Acatando a sugestão da NT DFAU nº 007/2017, a Fundação Renova iniciou processo de negociação com a FAPEMIG para a publicação dessa Chamada e, em atendimento ao disposto na referida Deliberação CIF nº 113, apresentou ainda em 10 de novembro de 2017 o Ofício SEQ 5885-01/2017 contendo uma primeira proposta de texto para ela.

Após extensas tratativas entre Fundação Renova, FAPEMIG e IEF, que compõe a CTBIO, para o amadurecimento do texto da Chamada, a Câmara aprovou-o com ressalvas, já plenamente sanadas, em sua 19ª reunião ordinária, realizada em 06/02/2018, ocasião em que também indicou sua publicação até 15/03/2018. A Fundação Renova, entretanto, pleiteou na 23ª reunião ordinária do CIF, realizada em 14/03/2018, a dilação desse prazo até o final de maio, alegando que o processo de negociação com a Fapemig encontrou impasses quanto à natureza jurídica do instrumento de cooperação a ser firmado e que seu Conselho de Curadores enfrentava uma sobrecarga de processos para analisar e aprovar. Assegurou, contudo, que tais impasses negociais já haviam sido superados e que promoveriam uma reunião extraordinária do Conselho de Curadores para a aprovação do convênio e da Chamada o mais cedo possível. Após extensa discussão e consenso entre as partes, o CIF determinou, por fim, o prazo de 15/04/2018 para a publicação.

Ocorre que na 21ª reunião ordinária da CTBIO, a Fundação Renova informou que seu setor de compliance havia levantado suspeitas de improbidade contra diretores da FAPEMIG e que, com base nesse fato, seu Conselho de Curadores havia vetado o convênio entre elas. Até a data presente, dia 16 de abril de 2018, a Chamada não foi publicada, em decorrência do fato acima descrito.

## 5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

Tendo em vista que os estudos ora considerados são imprescindíveis para:

- a) A caracterização dos danos sofridos pela biodiversidade aquática no ambiente dulcícola impactado e seus efeitos sobre bens e serviços fornecidos, como estoque pesqueiro, atrativos turísticos e qualidade da água;
- b) O desenho de ações estratégicas de mitigação e de reparação desses danos para atendimento a múltiplos Programas e Projetos do TTAC que perpassam temas como conservação da biodiversidade aquática, qualidade da água, retomada e governança sobre a pesca, manejo de rejeitos e saúde do consumidor;
- c) O acompanhamento da recuperação do ecossistema como um todo, o que gerará os indicadores últimos do sucesso de múltiplos Programas críticos, principalmente os de e Conservação da Biodiversidade, Segurança Hídrica e Qualidade da Água, Economia e Inovação, Manejo de Rejeitos e Saúde.

Considerando os prazos necessários à elaboração e submissão de projetos à Chamada; à avaliação e julgamento dos projetos; à assinatura dos instrumentos jurídicos para o repasse de recursos; aos repasses financeiros e à mobilização para os trabalhos, bem como os atrasos já acumulados e a necessidade de que esse programa seja iniciado em MG esse ano, ainda na estação seca;

Considerando o descumprimento do prazo de 15/04/2018, estipulado pelo CIF para a publicação da Chamada e a inexistência de ilegalidade manifesta na firmação do convênio supracitado, bem como de caso fortuito ou força maior que impeçam a publicação da Chamada, seja pela cooperação intentada com a Fapemig, seja por estratégia alternativa que poderia ter sido construída pela Fundação Renova em paralelo ou em substituição a esse convênio, uma vez que a Fundação Renova tem pleno conhecimento dos próprios ritos de compliance e dos entraves que eles podem representar para sua cooperação com o poder público e para a implantação tempestiva dos Programas;

Considerando o disposto no Capítulo 6º do TTAC firmado entre União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, SAMARCO S.A., Vale S.A. e BHP Billiton LTDA;

Damos ciência do ocorrido ao CIF e sugerimos a adoção das medidas sumarizadas na minuta de Deliberação anexa a esta Nota Técnica.

## APÊNDICE I – MINUTA DE DELIBERAÇÃO DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

### COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº XXX, de 26 de abril de 2018.**

*Notifica a Fundação Renova do descumprimento de prazo estabelecido para a execução do Programa previsto na Cláusula 165 do TTAC em MG e dá outras providências.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA e;

Considerando o definido nas Cláusulas 165, 247, 248, 249 e 250 do TTAC; na Deliberação CIF nº 113 de 26 de setembro de 2017; na Nota Técnica DFAU/IEF nº 007/2017; na 21ª Reunião Ordinária do CIF; na Nota Técnica nº 12/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio; e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

**Deliberação do CIF:**

1. Notifica-se formalmente a Fundação Renova de que está em descumprimento do prazo estabelecido para execução, em Minas Gerais, do Programa previsto na Cláusula 165 do TTAC, por não ter, até 15/04/2018 publicado Chamada para o monitoramento da biodiversidade aquática em Minas Gerais;
2. Fica estabelecido prazo de 10 dias corridos para para que a Fundação Renova sane a pendência e publique a Chamada;
3. Permanecendo o descumprimento após o prazo estabelecido na alínea c, aplicar-se-á à Fundação Renova multa simples no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até a publicação da Chamada, seja ela lançada através de cooperação com a FAPEMIG ou não;
4. No evento de descumprimento do prazo previsto na alínea b, fica estabelecido prazo de 15 dias corridos, a partir da data desta Deliberação, para que a Fundação Renova submeta plano para solucionar o impasse, criado por seu Conselho de Curadores ao levantar suspeição sobre dirigentes da FAPEMIG e vetar convênio entre as fundações, para a execução do Programa da Cláusula 165 em Minas Gerais. Tal proposta deverá incluir alternativa ao convênio com a FAPEMIG, dada a possibilidade concreta de sua total inviabilização em decorrência do posicionamento da Fundação Renova, bem como cronograma para a publicação da Chamada. A submissão e aprovação de tal plano em nada afetarão as sanções estipuladas na alínea c, que serão aplicadas normalmente até a publicação da Chamada;
5. Fica estabelecido o prazo máximo de 31/10/2018 para que a Fundação Renova conduza todo o processo seletivo previsto na Nota Técnica DFAU/IEF nº 007/2017, tome as providências necessárias às contratações e desembolsos decorrentes e inicie os trabalhos em campo.

Brasília, 26 de abril de 2018.

**MARCELO BELISÁRIO CAMPOS**

Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Carmo Guimarães, Usuário Externo**, em 16/04/2018, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3098305** e o código CRC **9043161A**.